

= LEI Nº 147 =

Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 86

LEI Nº 147

SÚMULA:- Concede uma subvenção anual de Cr.\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), aos quadros de Futebol organizados, desta cidade.-

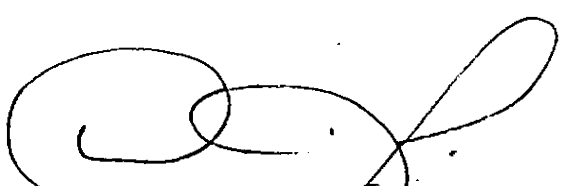
O POVO DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

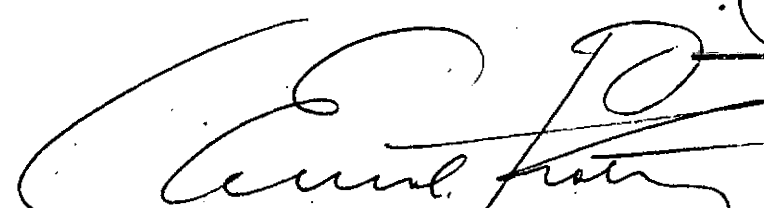
Artigo 1º - Fica concedida, a partir do exercício de 1952, uma subvenção anual de Cr.\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), aos quadros de futebol organizados, devidamente inscritos na Liga Regional de Londrina, cujo pagamento deverá ser feito mensalmente.

Artigo 2º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito especial de Cr.\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, 17 de maio de 1952.-


João Cernicchiaro
PREFEITO MUNICIPAL


Ênio Corrêa Rotunno
SECRETÁRIO DA PREFEITURA